

**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU**  
**ANO LETIVO 2023/2024**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, após consultar a Federação Académica do IPL, os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2023/2024:

**1. Cursos de 1º Ciclo**

Todos os cursos de todas as Unidades Orgânicas 697,00 €

**2. Cursos de 2º Ciclo**

**2.1 Escola Superior de Comunicação Social**

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1 200,00 €

**2.2 Escola Superior de Dança**

Ensino de Dança 697,00 €

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais

1º ano 1 300,00 €

2º ano 1 000,00 €

**2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa**

**2.3.1 Mestrados Profissionalizantes**

- Educação Pré-Escolar

1º ano 697,00 €

2º ano 495,00 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico

697,00 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	697,00 €
<b>2.3.2 Restantes cursos de Mestrados</b>	<b>1 100,00 €</b>
<b>2.4 Escola Superior de Música de Lisboa</b>	
Ensino de Música	697,00 €
Música	2 100,00 €
<b>2.5 Escola Superior de Teatro e Cinema</b>	
Todos os cursos de 2ºciclo desta Unidade Orgânica	1 800,00 €
<b>2.6 Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa</b>	
<b>- Cursos de 2º Ciclo com um total de 120 ECTS</b>	
1º ano	1 900,00 €
2º ano	1 250,00 €
<b>- Cursos de 2º Ciclo com um total de 90 ECTS</b>	
1º ano	1 900,00 €
2º ano	850,00 €
<b>2.7 Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:</b>	
Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	
1º ano	2 000,00 €
2º ano	1 300,00 €
<b>2.8 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa</b>	
Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	1 063,00 €
Mestrados em parceria com a Escola Superior de	

Tecnologia da Saúde de Lisboa	1 500,00 €
Engenharia Biomédica	
Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde (para efeitos de conclusão de curso)	1 500,00 €

### 3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado em função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCA	3.300€	1.650€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6.100€	3.050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6.900€	3.450€

#### 3.1 Interpretação do valor da propina indicada na tabela anterior

O valor da propina devido aos estudantes internacionais, indicado na tabela anterior, é calculado com base num curso anual com 60 ECTS. Sempre que o número anual de ECTS de um curso seja diferente deste, o valor da propina será proporcional ao número anual de ECTS

#### 3.2 O valor mínimo da propina para estudantes internacionais

O valor mínimo da propina devido aos estudantes internacionais nunca poderá ser inferior ao valor devido pelos estudantes nacionais.

### 4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida pelos estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo 16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro);

## **5. Propina de Unidades Curriculares**

- 5.1.** O valor da propina devida para a frequência de **Unidades Curriculares Isoladas** (Artº 46º-A do RJGD-Regime Jurídico de Graus e Diplomas), é fixado em 50€ por cada crédito ECTS a que o aluno se inscreve (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril).
- 5.2.** Para os alunos inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, a propina devida por ECTS para Unidades Curriculares Isoladas é de 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso onde se insere a UC.
- 5.3.** O valor da propina por ECTS, devida para inscrição e frequência em unidades curriculares de mestrados como **ciclos de estudo subsequentes** (Artº 46º do RJDJ-Regime Jurídico dos Graus e Diplomas), corresponde a 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso de mestrado a frequentar.

## **6. Reduções nas propinas:**

### **6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas**

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

**1º Ciclo** – valor mínimo legal da propina (495,00 € para o ano letivo de 2023/2024);

**2º ciclo** – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina;

**2º ciclo** – outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados no ponto 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina;

**Unidades Curriculares ou de ciclos de estudo subsequentes** – redução de 80% dos valores definidos no ponto 5.

### **6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento.**

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República

2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados no ponto 2 (2º ciclo) e no ponto 5 (Unidades Curriculares) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina a aplicar ser inferior ao valor mínimo legal.

### **6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.**

Nos termos do artigo 6º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevem no 2º ano de cursos de 2º ciclo **apenas** para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal;

### **6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutra curso do universo IPL.**

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede *Alumni*, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste do IPL e que pretendam matricular-se num outro curso, é reduzido em 10% dos valores fixados em 1, 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal.

Lisboa, 3 de julho de 2023

O PRESIDENTE do IPL